



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DA PARAÍBA

### DELIBERAÇÃO Nº 01 de 23 de abril de 2015

*Institui a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte*

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos eletivos para definição dos membros dos segmentos de usuários de água, das organizações civis e do poder público, para a gestão 2015-2018 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, este comitê DELIBERA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

I – Maria Suzanete Cavalcanti de Oliveira (membro do CBH-Litoral Norte, Representante da CAGEPA, usuária de água) como titular; e Natanael Leal da Silva (membro do CBH-Litoral Norte, representante da Fazenda Santa Terezinha, usuária de água) como suplente;

II - Antônio Pereira de Souza (membro do CBH-Litoral Norte, representante da FUNAI, Poder Público Federal) como titular; e Mirella Leôncio Motta e Costa (Secretária Geral do CBH-Litoral Norte, representante do IFPB, Sociedade Civil) como suplente;

III - Fabio Cidrin Gama Alves (representante da AESA) como titular; e Maraci de Sousa Virgolino (representante da AESA) como suplente.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral será exercida pelo Sr. Fabio Cidrin Gama Alves (representante da AESA).

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - propor o calendário detalhado do processo eleitoral, os locais para realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia para posse dos membros eleitos do Comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;

II - conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;

III - encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada, com o respectivo parecer desta Comissão;

IV - decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para renovação do Comitê;

V - decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada;

VI - decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Colegiada, comunicando imediatamente à mesma para homologação.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.

**Art. 4º** A Coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.

Mamanguape, 23 de abril de 2015



**Vamberto de Freitas Rocha**  
Presidente do CBH-LN



**Mirella L. Motta e Costa**  
Secretária Geral do CBH-LN